





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.333, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

- I. Asilo - Sociedade Beneficente Nosso Lar - **R\$ (30.000,00)**;
  - Localizado na Rua Maria Augusta Maciel, 187, Centro, Carvalhos/MG.
  
- II. Associação Casa do Bem Estar da Criança e do Adolescente - **R\$ (35.000,00)**;
  - Localizada na Rua Jonas Benfica, nº 229, Centro, Aiuruoca/MG.
  
- III. APAE – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - **R\$ (185.200,00)**;
  - Localizada na Av. José Pacheco de Araújo, nº 01, Bocaina de Minas/MG.
  
- IV. Associação Parceiros Nota 10 - **R\$ (30.000,00)**.
  - Localizada na estrada Mauá Rio Preto, km 08, s/n, Vale da Cachoeira, Bocaina de Minas/MG.

**Art. 2º** As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

**§ 1º** A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.


**§ 2º** A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 15 de janeiro de 2026.

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas PUBLICADO POR AFIXAÇÃO Em <u>15</u> / <u>01</u> / <u>26</u> Ass.: 
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.334, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre denominação de  
logradouro público: Rua José  
Soares.”**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

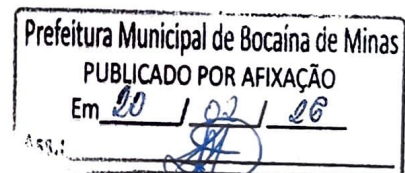
**Art. 1º** Passa a denominar-se "Rua José Soares" na Vila Soares, a rua que se inicia na Rua Francisco Diniz Paranhos, conforme mapa anexado.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal através do setor responsável deverá providenciar o emplacementamento da referida rua nomeada conforme acima descrito.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal



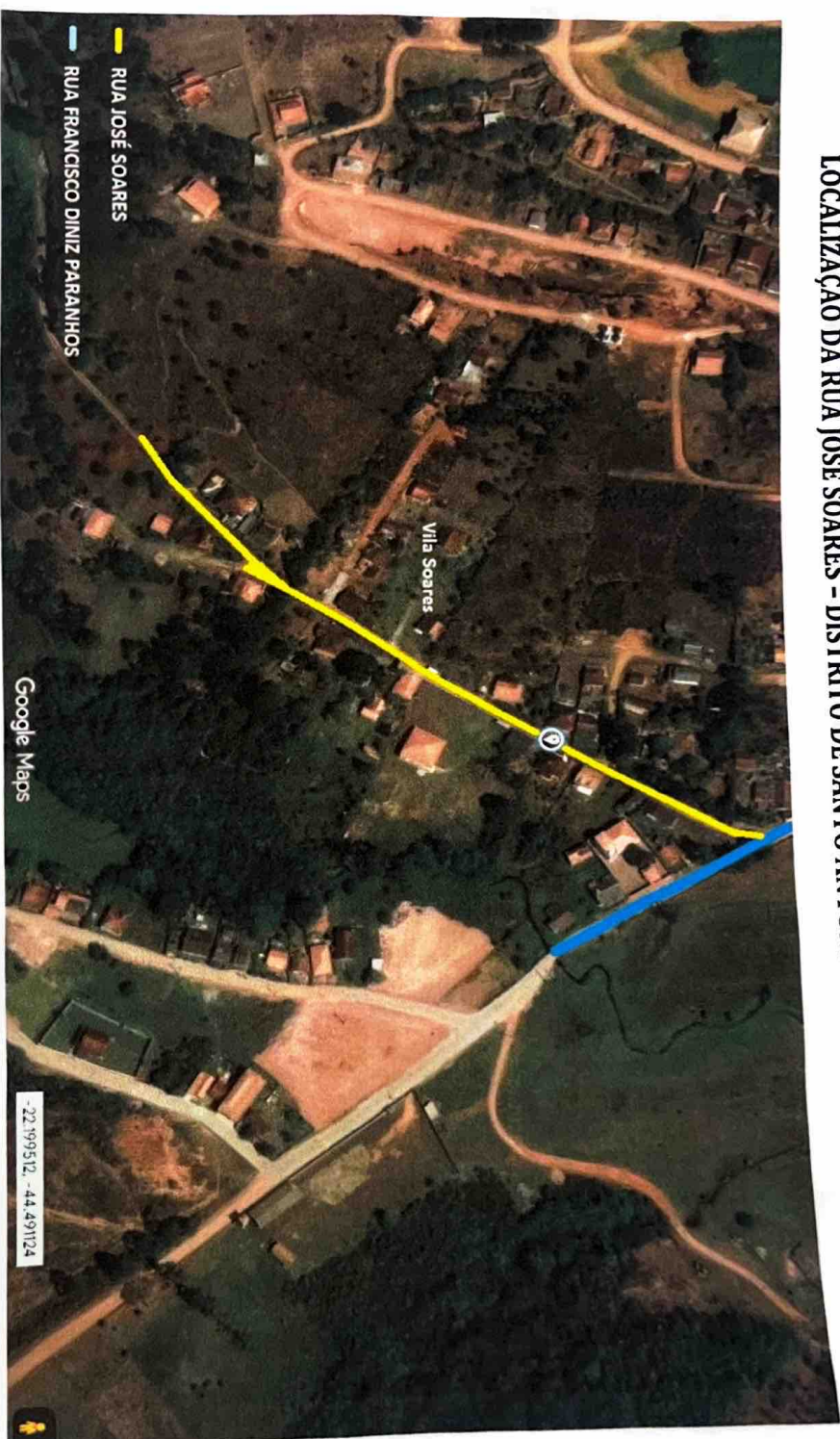


## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Alvaro Berfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

### LOCALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ SOARES - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO ALTO RIO GRANDE



Rua Álvaro Berfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000 – Bocaina de Minas - MG

Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: [camaramunicipalbm@gmail.com](mailto:camaramunicipalbm@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.335, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre denominação de  
logradouro público: Rua Manoel  
Alves da Silva.”**


A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

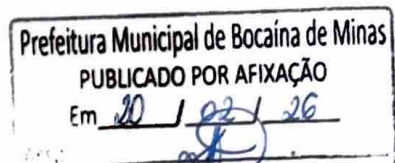
**Art. 1º** Passa a denominar-se “Rua Manoel Alves da Silva”, a rua que se inicia na Rua José Soares, na Vila Soares, conforme mapa anexado.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal através do setor responsável deverá providenciar o emplacamento da referida rua nomeada conforme acima descrito.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

**LOCALIZAÇÃO DA RUA MANOEL ALVES DA SILVA – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO ALTO RIO GRANDE**



Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000 – Bocaina de Minas - MG  
Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: [camaramunicipalbm@gmail.com](mailto:camaramunicipalbm@gmail.com)